



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 145

Transfere conserva das estradas municipais para o D. E.R.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, para a manutenção da conserva, as estradas de Pitanga, Carapobús, Bicanga, Manguihos e Jacaripó, ligadas às estradas tronco.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 10 de novembro de 1961.


Naily da Encarnação Miranda
Prefeito Municipal